



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CASA EPITÁCIO LEITE ROLIM

AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 142 – CENTRO, CNPJ: 07.435.385/0001-69

REQUERIMENTO Nº 013/2026

AUTOR: Jayme Alexandre Dantas Moreira

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios – PB

Assunto: Solicitação de informações detalhadas acerca de despesas com publicidade institucional (outdoors)

O Vereador Jayme Alexandre Moreira Dantas, no exercício de sua função fiscalizatória prevista na Constituição Federal, especialmente no art. 31 e art. 37, bem como com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Comunicação, para que prestem, no prazo legal, as seguintes informações:

I – Dos Fatos

Em consulta ao sistema SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, foram identificados empenhos referentes à contratação de outdoors, totalizando o montante de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo:

- R\$ 8.800,00 já pagos;*
- R\$ 26.500,00 ainda constando como não pagos.*

Ressalta-se que este requerimento não questiona a idoneidade da empresa contratada, a qual é reconhecidamente séria, mas busca garantir total transparência quanto à aplicação dos recursos públicos e à natureza da publicidade veiculada.

II – Dos Requerimentos

Requer-se o envio:

- a) Cópia integral do processo administrativo que fundamentou a contratação;*
- b) Cópias das notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento;*
- c) Identificação formal da empresa contratada e modalidade de contratação;*
- d) Informação detalhada dos locais exatos onde os outdoors foram instalados (com endereço completo e período de exposição);*

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 25/07/2026
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CASA EPITÁCIO LEITE ROLIM

AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 142 – CENTRO, CNPJ: 07.435.385/0001-69

e) Esclarecimento técnico demonstrando que o conteúdo divulgado atende ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme determina o art. 37, §1º da Constituição Federal, vedada a promoção pessoal de autoridades.

III – Da Fundamentação

A publicidade institucional deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, sendo vedada qualquer forma de autopromoção pessoal com recursos públicos.

O Poder Legislativo possui o dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e transparência.

IV – Do Pedido

Diante do exposto, requer o encaminhamento das informações no prazo legal, a fim de assegurar a transparência e o devido esclarecimento à população de Cachoeira dos Índios.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, em 24 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Jayme Alexandre Moreira Dantas
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 25 / 02 / 26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente